- EM TRAMITAÇÃO -

JURISPRUDÊNCIA

TC nº 72-005.025.99-68

ACOMPANHAMENTO. EXECUÇÃO CONTRATO. SEME. Serviços de hidráulica, elétrica, telemetria, locação de geradores e equipamentos de refrigeração. GP Fórmula 1/99. ACOLHIDO. DETERMINAÇÃO. Votação por maioria.

Relatório e voto englobado TC's 4.702.98-68, 5.154.99-00, 1.207.01-10

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, devolvidos na presente sessão pelo Conselheiro Eurípedes Sales, após vista que lhe fora concedida na 2.454ª S.O., na fase de discussão, dos quais é Relator o Conselheiro Maurício Faria. Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, por maioria, de conformidade com o relatório e voto do Conselheiro Maurício Faria – Relator, bem como pelos votos dos Conselheiros Antonio Carlos Caruso – Revisor e Roberto Braguim, em acolher a execução do Contrato 006/99 – SEME. Acordam, afinal, por maioria, pelos mesmos votos, em determinar o encaminhamento de cópia do presente Acórdão à Prefeitura do Município de São Paulo – Ouvidoria Geral do Município. Vencido o Conselheiro Eurípedes Sales que, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, conheceu do acompanhamento do ajuste, e, quanto ao mérito, não o acolheu, bem como exarou determinação à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – Seme para que promovesse a correção do procedimento. Participaram do julgamento os Conselheiros Antonio Carlos Caruso – Revisor, Roberto Braguim e Eurípedes Sales. Presente o Procurador Chefe da Fazenda Gianfrancesco Genoso. Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 17 de março de 2010. a) Edson Simões – Presidente; a) Maurício Faria – Relator.
Relatório e voto englobados: v. TC 1.207.01-10.